

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 205/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro do ano
de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente ^{homologação} reclamação apresentada por
CIA. CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requerente
EPAMINONDAS NEWTON NEVES DOS SANTOS, ORLANDO SOA-
RES MARTINS e JOAQUIM DOS SANTOS, requeridos.

Chefe da Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Homologação de transação de tempo de serviço anterior à opção.

Ref. 108
T. S. 151064
Dia 4/9/67
Hora 15h00m
Arquivado
Hora 15h06m

[Handwritten Signature]

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º *20767*

Em *41 9 167*

- EPAMINONDAS NEWTON NEVES DOS SANTOS, casado, encarregado de equipe de máquinas, portador da carteira profissional nº 54.088 série 115ª, empregado e COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua Xavier de Tolêdo, 316 - 3º andar, com Obras no município de Montenegro, Bom Jardim, 5º distrito, empregadora, mantendo / entre sí contrato de trabalho que conta 10 (dez) anos , vem pelo presente requerer à V.Excia a homologação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20, de - / 14/09/66 e o artigo 35 §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820 de 20/12/66 que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Declaram mais, que a data de admissão é de 25/07/57 e o último maior salário é de NCr\$ 185,00 / (cento e oitenta e cinco cruzeiros novos) por mês. O presente acôrdo corresponde à 60% (sessenta por cento) no valôr de NCr\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte / cruzeiros novos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Epaminondas N. Neves dos Santos

Epaminondas Newton Neves dos Santos
Empregado

[Handwritten Signature]

P/ Cia Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 7, 9, 1967, às 15,10hs horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES -
Chefe da Secretaria



Companhia Construtora Brasileira de Estradas

End. Telegrafico
"CECEBE"



Telefones
34-8136-34-5131

*Rua Xavier de Toledo, 316-3º andar
São Paulo*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 205/67
Em 419

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- ORLANDO SOARES MARTINS, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da carteira profissional nº 45.589 série 71ª, empregado e COMPANHIA / CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua Xavier de Tolêdo , 316 - 3º andar, com Obras no município de Montenegro , Bom Jardim, 5º distrito, empregadora, mantendo entre si contrato de trabalho que conta mais de 10 (dez) anos , vem pelo presente requerer à V.Excia a homologação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior à opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20 de 14/09/66 e o artigo 35 §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820 de / 20/12/66 que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de serviço. Declaram mais, que a data de admissão é de 01/07/52 e que o último maior salário NCr\$ 110,40 (cento e dez cruzeiros novos e quarenta centavos) por mês. O presente acôrdo de transação, corresponde a 60% da indenização legal no valôr de NCr\$ 1.854,72 (hum mil, / oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos).

N. Têrmos
P. Deferimento
Montenegro, 04 de setembro de 1967
Orlando Soares Martins
Orlando Soares Martins
Empregado

P/ Cia Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

3

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 205 167

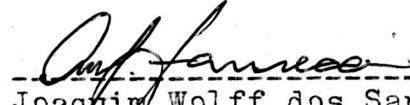
Em 41 9 167

- JOAQUIM WOLFF DOS SANTOS, brasileiro, casado, encarregado de furação de rocha, portador da carteira profissional nº 52.325 série 88ª, empregado e COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, à rua Xavier de Tolêdo, 316 - 3º andar, com Obras no município de Montenegro, Bom Jardim, 5º distrito, empregadora, mantendo entre si contrato de trabalho que conta mais de 10 (dez) anos, vem pelo presente requerer à V. Excia a homologação do acôrdo de transação correspondente ao tempo de serviço anterior a opção, pelo permissivo na Lei Nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20, de 14/09/66 e o artigo 35 §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820, de 20/12/66 que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Declaram mais, que a data de admissão é de 22/12/50 e que o último maior salário é de NCr\$ 141,60 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos) por mês. O presente acôrdo corresponde a 60% (sessenta por cento) da indenização legal no valôr de NCr\$ 2.888,64 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos).

N. Têrmos

P. Deferimento

Montenegro, 04 de setembro de 1967



Joaquim Wolff dos Santos
Empregado



P/ Cia Construtora Brasileira de Estradas
Empregadora

Companhia Construtora Brasileira de Estradas



(processo nº 205/67)

Rc\$ 2.220,00
=====

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, a importância supra de Rc\$ 2.220,00 / (dois mil, duzentos e vinte cruzeiros novos), correspondente ao acordo de transação pelo tempo de serviço anterior a opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20 de 14/09/66 e o artigo 35, §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820, que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O presente acordo de transação, corresponde a 60% (sessenta / por cento) da indenização legal, sendo a data de admissão 25/07/57 e o último maior salário Rc\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco cruzeiros novos) por mês.

E para nada mais exigir da mesma, com relação ao presente acordo de transação, seja a que título for, firmo o presente, dando por esta forma plena, cabal e irrevogável quitação.

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Epaminondas N. Nunes dos Santos
Epaminondas Newton Nunes dos Santos

Enderço: Bom Jardim - Montenegro
Rio Grande do Sul -



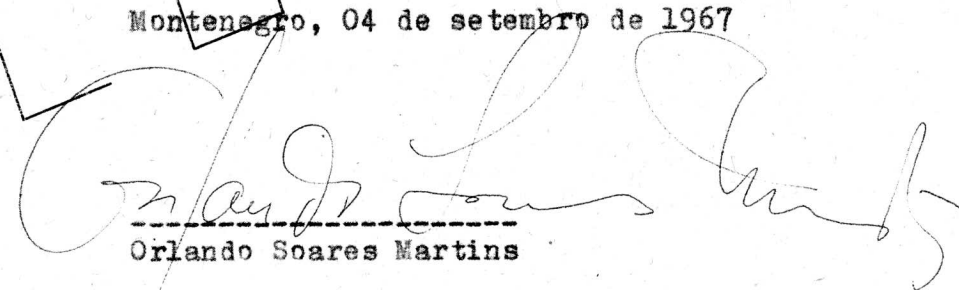
Companhia Construtora Brasileira de Estradas

Ncr\$ L.854,72

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, a importância supra de Ncr\$ 1.854,72 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos), correspondente ao acordo de transação pelo tempo de serviço anterior à opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20 de 14/09/66 e o artigo 35 §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820, que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O presente acordo de transação, corresponde a 60% (sessenta por cento) da indenização legal, sendo a data de admissão 01/07/52 e o último maior salário Ncr\$ 110,40 (cento e dez cruzeiros novos e quarenta centavos) por mês.

E para nada mais exigir da mesma, com relação ao presente acordo de transação, seja a que título for firmo o presente, dando por esta forma, plena, cabal e irrevogável quitação.

Montenegro, 04 de setembro de 1967


Orlando Soares Martins

Endereço: Vila São Pedro - Bairro Timbaúva
Montenegro - Rio Grande do Sul.



processo nº 205/66

Companhia Construtora Brasileira de Estradas

Nr\$ 2.888,64
=====

Recebi da COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, a importância supra de Nr\$ 2.888,64 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), correspondente ao acordo de transação pelo tempo de serviço anterior à opção, pelo permissivo na Lei nº 5.107 de 13/09/66, com as alterações do decreto nº 20 de 14/09/66 e o artigo 35 §§ 3º e 4º do decreto nº 59.820, que regulamentou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. O presente acordo, corresponde a 60% (sessenta por cento) da indenização legal, sendo a data de admissão 22/12/50 e o último maior salário é de Nr\$ 141,60 (cento e quarenta e hum cruzeiros novos e sessenta centavos) por mês.

E para nada mais exigir da mesma, com relação ao presente acordo de transação, seja a que título for, firmo o presente dando / por esta forma plena, cabal e irrevogável quitação.

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Joaquim Wolff dos Santos
Joaquim Wolff dos Santos

Endereço: Bom Jardim - Montenegro
Rio Grande do Sul -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO SÔBRE TEMPO DE SERVIÇO ANTE-
RIOR À OPÇÃO, NO PROCESSO Nº 205/67 J.C.J - Aos quatro dias,
do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e se-
te, às 15:10 horas, na sala de audiências desta JCJ de Monte-
negro, com a presença do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Car-
los Edmundo Blauth, e dos Srs. Vogais, Rudá Huaschild Fonse-
ca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados,
foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoadas as par-
tes: COMPANHIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE ESTRADAS, requeren-
te, e EPAMINONDAS NEWTON NEVES DOS SANTOS, ORLANDO SOARES MAR-
TINS e JOAQUIM WOLFF DOS SANTOS, requeridos, para homologação
do acordo de transação correspondente ao período superior a
dez anos que os mesmos mantinham como empregados da requiren-
te e anterior à opção. Presentes as partes, a requerente re-
presentada por seu preposto, Sr. Antonio Moreira da Fonseca,
e os requeridos, pessoalmente. Com a palavra a requerente, pe-
la mesma foi dito que, tendo transacionado com os requeridos
sôbre a estabilidade de que eram titulares por ocasião da lei
5.107 e em lhes pagando as importâncias, nos têrmos dos reci-
bos, vinha pedir a homologação dos respectivos acordos. Com
a palavra os requeridos, pelos mesmos foi dito que exatas eram
as informações e contas da requerente, pelo que recebiam as
importâncias, davam quitação e se obrigavam a nada mais recla-
mar sôbre os períodos quitados. Face à manifestação das par-
tes, a Junta homologou. Sem custas. Para constar, foi lavrada
a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Edmundo Blauth]

EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Rudá Hauschild Fonseca]
RUDÁ HAUSCHILD/FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Chefe de Secretaria]
RODRIGUES
Chefe de Secretaria

[Handwritten signatures of Epaminondas N. Neves dos Santos, Orlando Soares Martins, and Joaquim Wolff dos Santos]

Companhia Construtora Brasileira de Estradas

J. P.

End. Telegráfico
"CECEBE"



Telefones
34-8136 - 34-5131

Rua Xavier de Toledo, 316 - 3.º andar
São Paulo

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- Pelo presente, apresentamos a V. Excia
o Sr. ANTÔNIO MOREIRA DA FONSECA, como prepôsto desta /
Companhia para representá-la na audiência do acôrdo de
transação de contrato de trabalho com o Sr. Epaminondas /
Newton Neves dos Santos.

Respeitosamente

Alfredo Madeira

Alfredo Madeira
Encº Geral da Óbra

Companhia Construtora Brasileira de Estradas

End. Telegráfico
"CECEBE"



Telefones
34-8136 - 34-5131

Rua Xavier de Toledo, 316 - 3.º andar
São Paulo

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- Pelo presente, apresentamos a
V. Excia, o Sr. ANTÔNIO MOREIRA DA FONSECA, como
prepôsto desta Companhia, para representá-la na au-
diência do acôrdo de transação de contrato de tra-
balho com o Sr. Joaquim Wolff dos Santos.

Respeitosamente

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Alfredo Madeira', written over a horizontal dashed line.

Alfredo Madeira
Encº Geral da Obra

Companhia Construtora Brasileira de Estradas

End. Telegráfico
"CECEBE"



Telefones
34-8136 - 34-5131


Rua Xavier de Toledo, 316 - 3.º andar
São Paulo

Montenegro, 04 de setembro de 1967

Exmo Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO de
MONTENEGRO - RS.

- Pelo presente, apresentamos a V. Excia,
o Sr. ANTONIO MOREIRA DA FONSECA, como prepôsto desta /
Companhia, para representá-la na audiência de acôrdo de
contrato de trabalho com o Sr. ORLANDO SOARES MARTINS.

Respeitosamente



Alfredo Madeira
Encº Geral da Óbra

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.....
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria